# Parecer Técnico Conclusivo nº 02/2015/CTCOB/CNRH/MMA

|  |  |
| --- | --- |
| **Assunto:** | Proposta de Resolução que “*Aprova a Deliberação nº 54/2015 que indica a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Bacia da Hidrográfica do Rio Verde Grande.* |

1. **Histórico**
   1. A Secretaria Executiva do CNRH recebeu, no dia 28 de julho de 2015, Ofício nº 009/2015 CBH-VERDE GRANDE, de 15 de julho de 2015, encaminhando a Deliberação CBH-VERDE GRANDE n º 54, de 15 de julho de 2015, que “*que indica a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande*”, e solicita que sejam tomadas as devidas providencias.
   2. Em 31 de julho de 2015, foi enviado pela Secretaria Executiva do CNRH o Ofício nº 08/2015/CNRH/SRHU/MMA, solicitando a elaboração de Nota Técnica pela Agência Nacional de Águas, conforme o inciso VI, art. 4º, da Lei 9.984, de 17 de julho de 2000, que atribui competência à ANA para “*elaborar estudos técnicos para subsidiar a definição, pelo Conselho Nacional de Recurso Hídricos, dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica*”.
   3. A Nota Técnica nº 06/2015/CSCOB/SAS, de 16 de setembro de 2015, foi encaminhada ao CNRH por meio do Ofício nº 328/2015/AA-ANA, de 18 de setembro de 2015, e analisada pela Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos – CTCOB.

# Análise

# Em virtude, segundo parte dos membros da CTCOB, da Nota Técnica da - ANA não demonstrar qual a estrutura proposta para a Agência Delegatária e seus custos e a viabilidade da sustentabilidade financeira prevista no Inciso II, art. 43 da Lei 9.433/97, advinda da previsão de arrecadação através da cobrança condominial pelo uso da água na referida bacia, bem como a ausência de representantes do CBH-VERDE GRANDE e da Agência AGB-PEIXE VIVO prejudicaram o processo de decisão.

# Após debates, foi realizada a seguinte votação entre dois encaminhamentos:

1. Aprovação da Deliberação nº 54 do CBH-VERDE GRANDE, constando no Parecer Técnico o compromisso institucional da ANA de aporte de recursos adicionais nos moldes feitos atualmente nos demais contratos de gestão;
2. Retomar este assunto na próxima reunião, com maiores subsídios para a tomada de decisão.

# Após discussões da matéria, foi decidido pela maioria a proposta de encaminhamento I, na seguinte proporção: 7 votos pelo encaminhamento I e 5 votos pelo encaminhamento II, e uma abstenção.

# Atribuiu-se à Secretaria Executiva de redigir a Minuta da Resolução a ser encaminhada à CTIL.

# Conclusão

# Ao final da análise pela CTCOB, a matéria foi aprovada com as recomendações descritas neste parecer conforme minuta anexa de Resolução elaborada pela secretaria executiva e encaminhada para análise da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais – CTIL.

# Desta forma, a Câmara recomenda sua aprovação pelo Plenário do CNRH.

Este é o parecer

Em, 30 de setembro de2015.

